

APROVADO EM SESSÃO DO DIA
EM: 20/06/2026
Câmara Municipal de Mucuri



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

APROVADO EM VOTAÇÃO
POR: Unanimidade
MUCURI-BA DE DE 2026
Presidente:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 030/2026

O Vereador **Douglas Souto Buchacra**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Poder Legislativo, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal o seguinte PEDIDO DE PROVIDÊNCIA:

Execução urgente de ações de drenagem pluvial/fluvial, com elaboração e apresentação de plano técnico de drenagem para os bairros Triângulo Leal e Cidade Nova I e II

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Os bairros **Triângulo Leal** e **Cidade Nova I e II** vêm sofrendo com recorrentes problemas de escoamento de águas pluviais, especialmente em períodos chuvosos, situação que provoca acúmulo de água nas vias, lama, erosão, comprometimento do pavimento, risco de danos a imóveis, dificuldade de mobilidade urbana, proliferação de vetores, prejuízo à saúde pública e ameaça concreta à segurança dos moradores.

No caso específico do **bairro Triângulo Leal**, além da necessidade de obras estruturais de drenagem, também se revela indispensável a **manutenção contínua da limpeza urbana e da rede de escoamento**, pois a obstrução por resíduos, vegetação, sedimentos e materiais diversos agrava o transbordamento e reduz a eficiência do sistema existente.

A presente providência não possui caráter meramente facultativo ou de conveniência administrativa isolada. Trata-se de matéria diretamente vinculada ao dever constitucional e legal do Município de organizar, prestar e manter os serviços públicos de interesse local, de promover o adequado ordenamento territorial, de proteger a saúde da população, de reduzir riscos de desastres e de garantir condições urbanas mínimas de segurança, salubridade e bem-estar. A Constituição atribui aos Municípios competência para legislar sobre interesse local, organizar e prestar serviços públicos locais e promover o adequado ordenamento territorial; também estabelece competência comum para proteção do meio



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

ambiente e melhoria das condições de saneamento, além de afirmar que a saúde é direito de todos e dever do Estado.

A legislação federal de saneamento básico inclui expressamente a **drenagem e o manejo das águas pluviais urbanas** no conceito de saneamento básico. Além disso, a política nacional de proteção e defesa civil impõe atuação voltada à prevenção, mitigação e redução de riscos de desastres, o que alcança áreas sujeitas a alagamentos e enxurradas. Mais recentemente, a legislação federal passou a admitir, em situações de emergência, a aplicação de recursos públicos em ações de drenagem e manejo de águas urbanas, reforçando a juridicidade e a urgência desse tipo de intervenção.

Também o **Estatuto da Cidade** determina que a política urbana assegure o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar de seus habitantes, com diretriz expressa de garantia do direito a cidades sustentáveis, abrangendo infraestrutura urbana e saneamento ambiental.

No âmbito local, a **Lei Orgânica do Município de Mucuri** é ainda mais direta. Ela confere ao Município competência para organizar e prestar serviços públicos de interesse local, executar a política de desenvolvimento urbano, formular o planejamento municipal e compatibilizar PPA, LDO e LOA. Mais importante: a Lei Orgânica dispõe que o Poder Público Municipal deve **formular a política e elaborar os planos plurianuais de saneamento básico**, assegurando, entre outros objetivos, a **drenagem das águas pluviais**, com vistas à preservação do equilíbrio ambiental e à proteção da saúde pública.

A legislação urbanística municipal também caminha na mesma direção. A norma local de parcelamento do solo exige solução de drenagem de águas pluviais para aprovação de parcelamentos e veda ocupações em áreas alagadiças ou sujeitas a inundação sem a adoção de medidas que garantam o escoamento adequado das águas, inclusive com integração à macrodrenagem da bacia.

Há ainda dado técnico municipal relevante: no **Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica de Mucuri**, consta que os problemas de drenagem urbana estão associados a enxurradas, inundações e alagamentos, e que, segundo o diagnóstico citado no documento, o Município não dispunha de **Plano Diretor de Drenagem e**



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

Manejo das Águas Pluviais Urbanas. Isso reforça a necessidade de o Executivo apresentar planejamento específico para o tema.

Do ponto de vista orçamentário, o pedido encontra respaldo no planejamento municipal já encaminhado pelo próprio Executivo. A **LOA 2026** prevê o programa “**Mais Urbanização, Mobilidade e Serviços Públicos para o Cidadão**”, bem como ação específica de “**Pavimentação/Recuperação/Drenagem das Vias Públicas**”, além de dotações para **Saneamento Básico Municipal, Limpeza Pública, Manutenção de vias públicas** e estrutura da **Defesa Civil/COMDEC**; a própria mensagem da LOA informa que os programas e ações integram o planejamento estratégico de médio prazo do **PPA 2026–2029**, em consonância com a **LDO 2026**.

Dessa forma, o presente Pedido de Providência busca não apenas uma intervenção emergencial, mas também a adoção de uma solução administrativa **técnica, planejada, contínua e juridicamente vinculada** às obrigações constitucionais, orgânicas, urbanísticas, sanitárias e orçamentárias do Município.

Solicito, portanto, o apoio dos nobres pares para aprovação deste Pedido de Providência, a fim de que o Poder Executivo promova, com a urgência que o caso exige, as medidas necessárias à proteção da população dos bairros **Triângulo Leal e Cidade Nova I e II**.

Gabinete do Vereador, em 09 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente
DOUGLAS SOUTO BUCHACRA
Data: 09/04/2026 11:13:45-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Douglas Souto Buchacra (REPUBLICANOS)

Vereador-autor